

SUMÁRIO – CONDICIONANTE IAP 56

3.56. CONDICIONANTE IAP 56.....	3.56-2
3.56.1. STATUS.....	3.56-2
3.56.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS	3.56-2
3.56.3. ANEXOS.....	3.56-2

3.56. CONDICIONANTE IAP 56

A Linha de Transmissão - LT deve ser regularizada com pedido em separado do Licenciamento Ambiental da UHE Baixo Iguaçu, com definição de traçado, regularização de áreas de Reserva Legal, com as respectivas anuências dos proprietários no que for necessário, de acordo com o estabelecido na Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 009/2010.

3.56.1. STATUS

Em Atendimento

3.56.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS

Após a emissão da Licença Prévia (LP) nº 40558, processo 119967325 de 26/08/2015, com validade até 26/08/2016 (**Anexo 3.56-1**), e da LP nº 41692, processo 141318292 de 21/10/16, com validade até 21/10/2018 (**Anexo 3.56-2**), pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), foi realizado o protocolo em 22/11/2016 (**Anexo 3.56-3**), pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI), do pedido da Licença de Instalação (LI) da Linha de Transmissão (LT) da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu (UHEBI), nos municípios de Capanema, Capitão Leônida Marques, Lindoeste, Santa Terezinha do Oeste e Cascavel.

Em 29/03/2017, foi encaminhado o Ofício n.º107/2017/IAP/DIALE pelo IAP ao CEBI (**Anexo 3.56-4**), apresentando resposta ao pedido de LI supracitado, informando algumas não conformidades nos documentos técnicos antes encaminhados pelo CEBI.

Em 12/04/2017, foi encaminhado pelo CEBI a Carta n.º177/2017 para a Sra Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais – DIALE, do IAP (**Anexo 3.56-5**), com respostas ao Ofício n.º107/2017/IAP/DIALE do IAP.

Em 18/04/2017, foi encaminhado e-mail do Sr. Jean Carlos Helferich do IAP à CEBI (**Anexo 3.56-6**) cancelando a vistoria conjunta IAP/CEBI relativa ao processo da LT em questão, antes agendada para os dias 24 e 25/04/2017. Nesse e-mail é informado ainda que a não realização de vistoria nesta fase do licenciamento não é fator impeditivo de futura emissão da LI, bem como o aguardo, para finalização do Parecer Técnico, do cumprimento integral da condicionante nº 02 da respectiva LP, mais precisamente dos contratos de compra e venda e/ou decisão judicial em decorrência de Declaração de Utilidade Pública (DUP).

Face à necessária contextualização da demanda supra, o CEBI está em tratativa com o IAP para alinhamento da referida indicação de não conformidade a respeito da Condicionante nº 02 da respectiva LP, o que deverá ocorrer de imediato.

3.56.3. ANEXOS

O quadro abaixo remete ao documento mencionado e ao seu protocolo no órgão ambiental.

ANEXO	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA DE PROTOCOLO
Anexo 3.56-1	IAP - LP da LT 40558, processo 119967325	-	26/08/2015
Anexo 3.56-2	IAP - LP 41692, processo 141318292	-	21/10/16
Anexo 3.56-3	CEBI - pedido da LI da LT da UHE-BI nos municípios de Capanema, Capitão Leônida Marques, Lindoeste, Santa Terezinha do Oeste e Cascavel, realizado em	14.350.748-3	22/11/2016
Anexo 3.56-4	IAP - Ofício n.º107/2017/IAP/DIALE	-	29/03/2017
Anexo 3.56-5	Carta CEBI n° 177/2017 – Licença de Instalação da Linha de Transmissão LT 230kV SE Baixo Iguaçu – SE Cascavel Oeste	não informado pelo IAP	12/04/2017
Anexo 3.56-6	e-mail do Sr. Jean Carlos Helferich do IAP à CEBI – Re:RES: VISTORIA NA LT	-	18/04/2017